



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 183, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Comércio Antônio de Castro
Secretaria Municipal de Comunicação
21/06/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora pública LEONARDO CORDEIRO DINIZ, ocupante do cargo de Chefe de Frotas, decreto nomeação nº 2677/2022, inscrito no CPF nº 031.964.511-86, para atuar como fiscal do Contrato nº 117/2023, Processo Administrativo nº 6870/2023, que versa sobre a prestação dos serviços de operadora de sistema de cartões para prestação de serviço de administração, e gerenciamento da frota de veículos do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO e por estes locados, com fornecimento de combustível e lubrificantes para atender o Município de Santo Antônio do Descoberto/ GO, celebrados com a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 03.817.702/0001-50; com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 21 de junho de 2023.

Arlinda Caroline Péres Ferreira
Arlinda Caroline Péres Ferreira
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 6.827/2020